LEI Nº 4084-A

Projeto de Lei nº 12/19
de autoria do
Vereador Felipe Roma.

Institui o Projeto "Saber Direito", no Município de São Vicente.
Proc. nº 41866/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Projeto "Saber Direito", que contempla a parceria entre as faculdades e universidades públicas e privadas do Município de São Vicente e região, visando à realização de aulas expositivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino sobre os seguintes assuntos: Constituição Federal, direitos humanos e áreas de atuação do Direito Público e Privado.

Art. 2º - A aplicação do Projeto "Saber Direito" dar-se-á por intermédio de palestras a serem ministradas pelos alunos das faculdades e universidades, de forma não onerosa, computando-as como atividades complementares, a critério da instituição de ensino da qual o acadêmico fizer parte.

Parágrafo único - As palestras referidas no caput deste artigo são voltadas para alunos a partir do ano do Ensino Fundamental I, podendo ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação.

Art. 3º - Fica a critério das instituições de ensino a disponibilização em seus calendários acadêmicos as respectivas datas e escolas onde serão ministradas as palestras.

Art. 4º - As atividades realizadas pelos alunos que ministrarão as palestras serão avaliadas por tutores da própria instituição.

Parágrafo único - Caberá à faculdade ou universidade estabelecer os critérios de avaliação e certificação pelas palestras ministradas, inclusive no que diz respeito às horas complementares a serem atribuídas ao acadêmico.

Publicado em: 08/12/2020, no Jornal Diário do Litoral.

LEI Nº 4084-A

Art. 5º - O "status" de certificação na participação do Projeto "Saber Direito" é de "atividade voluntária", não gerando ônus ao Poder Executivo, nem qualquer tipo de vínculo entre o palestrante e o mesmo.

Art. 6º - O acadêmico deverá apresentar relatório da atividade, no qual deverá conter a assinatura de seu tutor ou responsável pela atividade, para que seja comprovada a sua participação na mesma.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de dezembro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv